

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROJETO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PROATI - 2025

EDITAL 01/2025

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Norte 2, após tornar público a classificação dos docentes classificados no processo seletivo para atuação no Projeto de Apoio à Tecnologia da Informação – PROATI, com vistas a atribuição de aulas nas unidades escolares sob sua jurisdição nos termos da Resolução SEDUC 35/2025 e Resolução SEDUC 95/2024 que estabelecem procedimentos para o Processo Seletivo, **CONVOCA** os docentes devidamente classificados nos termos da legislação supracitada para sessão de atribuição, candidatos inscritos e qualificados que atendem a qualificação disposta na resolução SEDUC 35/2025.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. São objetivos do projeto e atribuições dos profissionais selecionados:
 - a. incentivar e garantir o desenvolvimento e a utilização de tecnologias na Rede Pública Estadual, assegurando que essas ferramentas sejam efetivamente integradas ao ambiente escolar;
 - b. promover e facilitar o uso de equipamentos tecnológicos, plataformas de aprendizagem virtuais, sistemas e aplicativos nas unidades escolares;
 - c. organizar e preparar ambientes de tecnologia para uso nas atividades escolares;
 - d. orientar os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis;
 - e. identificar as necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar;

f. notificar, registrar e acompanhar os pedidos de manutenção de equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia - NIT desta Diretoria de Ensino ou para as respectivas assistências técnicas especializadas;

g. outras tarefas determinadas pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar e afetas ao presente projeto.

2. O projeto deverá ser atribuído a docentes, Agentes de Organização Escolar - AOE ou estagiários de tecnologia da UNIVESP, mas o presente processo seletivo engloba somente os docentes e os AOE, já que os estagiários serão selecionados através de processo seletivo próprio da UNIVESP.

3. São requisitos para poder se candidatar e receber a atribuição do PROATI:

a. no caso de docente:

- i. ser efetivo, não efetivo, contratado com aulas atribuídas ou contratado com interrupção de exercício, com inscrição ativa no processo de atribuição de classes ou aulas 2025;
- ii. possuir perfil profissional e aptidão para incentivar o uso consciente de tecnologia; para planejar e desenvolver atividades pedagógicas que integrem as tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem, promovendo metodologias ativas e o uso crítico das ferramentas tecnológicas; para orientar e acompanhar os estudantes na realização de projetos interdisciplinares que envolvam o uso de tecnologias educacionais, estimulando a criatividade, a pesquisa e a resolução de problemas; e para atuar como mediador na apropriação de conhecimentos digitais pelos alunos, auxiliando no desenvolvimento de competências digitais essenciais para a formação acadêmica e cidadã; e
- iii. não fazer parte da Comissão Especial aqui citada.

b. no caso de Agente de Organização Escolar - AOE:

- i. ser efetivo, não efetivo ou contratado;
- ii. demonstrar conhecimento básico de informática;
- iii. possuir perfil profissional e aptidão para incentivar o uso consciente de tecnologias; para promover e facilitar o uso de equipamentos tecnológicos, plataformas de aprendizagem virtuais, sistemas e aplicativos em sua unidade escolar; para auxiliar e apoiar a gestão escolar no acompanhamento, orientação e controle de frequência dos estagiários de tecnologia participantes; para organizar ambientes para

uso de equipamentos tecnológicos, com a colaboração dos estagiários de tecnologia e apoiar alunos na solução de problemas técnicos, em especial aqueles relacionados a senhas e perfis de acesso em sistemas da secretaria; e para gerenciar necessidades de aquisição, conserto e manutenção de equipamentos;

- iv. no caso de AOE categoria "O", estar com contrato ativo que não será encerrado durante o ano letivo em curso;
- v. concorrer às vagas da unidade escolar na qual possui vínculo; e
- vi. não fazer parte da Comissão Especial aqui citada.

4. O processo seletivo, para os candidatos docentes e AOE, terá as seguintes fases: inscrição, prova objetiva e entrevista.

II - DA CLASSIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. A Diretoria de Ensino, após a fase de entrevistas, procederá com a classificação final, que não será passível de reconsideração ou recurso, reservado o direito da Diretoria de Ensino de proceder a eventuais correções de erros materiais.

8. Para a classificação final, a Diretoria de Ensino utilizará os seguintes critérios de desempate: a) idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); b) maior tempo de serviço; c) maior número de dependentes (encargos de família); e a) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

9. Os candidatos aprovados que não forem atendidos nas escolas que compõem o presente processo seletivo simplificado integrarão o cadastro reserva, tornando-se elegíveis para que a Diretoria de Ensino proceda à recomposição do módulo na unidade escolar do vínculo do AOE, no decorrer do ano letivo ou até que haja novo processo seletivo.

10. No que se refere aos docentes, o cadastro reserva citado no item anterior poderá ser utilizado para a recomposição do módulo de quaisquer das unidades escolares da circunscrição da Diretoria de Ensino.

11. Todas as etapas do processo seletivo terão suas comunicações publicadas no sítio eletrônico desta Diretoria de Ensino, cabendo aos candidatos o acompanhamento diário das publicações, já que não haverá comunicação do certame por nenhum outro meio.

12. Não caberá a alegação de desconhecimento das disposições deste edital e do conteúdo exposto na Resolução SEDUC nº 35/2025, bem como das publicações deste certame, quais são de leitura obrigatória por parte dos candidatos.

13. Após a classificação final ser publicada, a Diretoria de Ensino, em conjunto com a unidade escolar, procederá à atribuição das vagas em conformidade com as vagas dispostas neste edital e com os critérios da Resolução SEDUC nº 35/2025, com início imediato do exercício no programa.

14. Não haverá acréscimo remuneratório pelo desempenho específico das atividades do PROATI, tampouco pagamento de Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE no caso de desempenho em escolas do Programa de Ensino Integral - PEI.

15. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão reportados e resolvidos pela Comissão Especial deste projeto, mediante orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

III – DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO:

A Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino organizará o processo de atribuição nos termos da legislação vigente de acordo com o cronograma:

Data: 11 de abril de 2025

Horário: a partir das 9h

Local: Diretoria de Ensino Norte 2 – Rua Plínio Pasqui, nº217 (salão 01)

São Paulo, 09 de abril de 2025.

Geandro de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região Norte 2